



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cordeiro

LEI No.858/99

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS JÁ EXISTENTES NO QUADRO DA LEI No.408/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

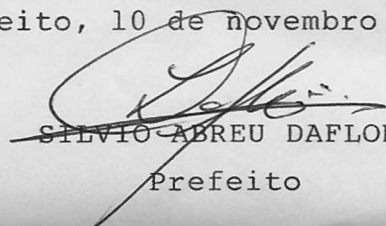
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1o.- Ficam criadas as seguintes vagas abaixo relacionadas, de acordo com necessidades desta municipalidade:

- I -02 (duas) vagas de Assistente Social;
- II -03 (três) vagas de Coveiro;
- III -01 (uma) vaga de Eletricista 1;
- IV -03 (três) vagas de Enfermagem;
- V -01 (uma) vaga de Fiscal Tributário;
- VI -01 (uma) vaga de Farmacêutico Bioquímico;
- VII -02 (duas) vagas de Marceneiro 1;
- VIII -02 (duas) vagas de Nutricionista;
- IX -02 (duas) vagas de Operador de Máquinas Pesadas 1;
- X -02 (duas) vagas de Pintor de Veículos;
- XI -01 (uma) vaga de Programador;
- XII -02 (duas) vagas de Supervisor da Guarda Municipal;
- XIII -02 (duas) vagas de Topógrafo;
- XIV -02 (duas) vagas de Médico Psiquatra;
- XV -05 (cinco) vagas de Motorista 1;
- XVI -01 (uma) vaga de Telefonista;
- XVII -01 (uma) vaga de Médico Gastroenterologista;
- XVIII -01 (uma) vaga de Médico Urologista;
- XIX -01 (uma) vaga de Ortopedista;
- XX -01 (uma) vaga de Assistente Administrativo 1.

Art. 2o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1999.


SILVÍO-ABREU DAFLOM
Prefeito

Publicado no
Ed ()

Jornal da Região
470 19-11-99